

**Regulamento das Comissões Pedagógicas da
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa**

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente Regulamento visa definir o modo de funcionamento das Comissões Pedagógicas dos cursos da FCT NOVA.

Artigo 2º

(Composição)

1. As Comissões Pedagógicas dos Cursos de Licenciatura são constituídas por:
 - a) O coordenador do curso, que presidirá ao órgão;
 - b) Um docente da Comissão Científica, nomeado pelo coordenador do curso;
 - c) 2 estudantes (efetivos), eleitos pelos alunos do curso.

2. As Comissões Pedagógicas dos cursos de Mestrado são constituídas por:
 - a) O coordenador do curso, que presidirá ao órgão;
 - b) Opcionalmente, um docente da Comissão Científica, nomeado pelo coordenador do curso;
 - c) 1 ou 2 estudantes (efetivos), por forma a manter a paridade entre o número de docentes e estudantes, eleitos pelos alunos do curso.

3. As Comissões Pedagógicas dos Cursos de Mestrado Integrado são constituídas por:
 - a) O coordenador do curso, que presidirá ao órgão;
 - b) 2 a 3 docentes da Comissão Científica, nomeados pelo coordenador do curso;
 - c) 3 a 4 estudantes (efetivos), por forma a manter a paridade entre o número de docentes e estudantes, eleitos pelos alunos do curso.

4. Além dos estudantes efetivos, os alunos de cada curso elegem adicionalmente o mesmo número de estudantes suplentes.
5. Os mandatos dos membros das Comissões Pedagógicas têm a duração de um ano letivo, mantendo-se em funções até à tomada de posse dos novos membros, eleitos ou designados, conforme o caso.

Artigo 3º

(Competência)

Compete às Comissões Pedagógicas dos cursos coadjuvar o Coordenador de curso designadamente:

1. Pronunciar-se sobre a orientação pedagógica e os métodos de ensino e de avaliação;
2. Pronunciar-se sobre os horários do curso garantindo a articulação dos mesmos para as diferentes unidades curriculares;
3. Pronunciarem-se sobre as datas de testes ou outros elementos de avaliação marcadas no início do semestre;
4. Zelar sobre o cumprimento do Regulamento de avaliação e critérios de avaliação das unidades curriculares;
5. Apreciar queixas relativas a falhas pedagógicas e propor providências necessárias;
6. No final do semestre, as comissões pedagógicas devem elaborar um relatório sobre o funcionamento das unidades curriculares do respetivo curso de onde conste designadamente:
 - a) Adequação dos ECTS conferidos da unidade curricular;
 - b) Adequação dos conteúdos e relevância da unidade curricular;
 - c) Adequação do material didático e bibliografia recomendada;
 - d) Adequação do espaço e material logístico à lecionação da unidade curricular.

Artigo 4º

(Funcionamento)

1. As comissões pedagógicas reúnem, ordinariamente, uma vez por semestre, mediante convocatória do Coordenador de curso.

2. As comissões pedagógicas reúnem extraordinariamente por convocatória do coordenador do curso ou de metade dos seus membros.
3. As convocatórias para as reuniões devem ser emitidas com, pelo menos, 3 dias de antecedência, para o e-mail comunicado por cada um dos membros da Comissão Pedagógica.
4. As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes na reunião.
5. As deliberações são tomadas por votação nominal.
6. Em caso de empate, o Coordenador tem voto de qualidade.
7. De cada reunião da Comissão Pedagógica será elaborada ata por um elemento a designar pelo Coordenador.
8. A ata deverá ser apresentada para aprovação na reunião seguinte, sem prejuízo de ser dado voto de confiança ao Coordenador para a redação de decisões com carácter urgente.
9. Cópias das atas aprovadas deverão ser tornadas públicas pelos meios julgados adequados.
10. Os estudantes suplentes podem participar nas reuniões da Comissão Pedagógica com o estatuto de convidados (sem direito a voto).
11. Um estudante suplente pode participar nas reuniões da Comissão Pedagógica (com direito a voto) em representação de um estudante membro (efetivo) da Comissão Pedagógica, aquando da ausência deste por motivo excepcional.

Artigo 5º

(Disposições finais)

1. Em casos excepcionais poderão as comissões pedagógicas de curso adotar regras suplementares previstas pelo atual regulamento, as quais deverão ser submetidas a aprovação prévia pelo Conselho Pedagógico.

2. As eleições dos estudantes, membros das Comissões Pedagógicas dos cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado serão realizadas pela Associação dos Estudantes, por curso, com supervisão do Coordenador do curso respetivo.
3. As eleições dos estudantes, membros das Comissões Pedagógicas dos cursos de Mestrado poderão ser realizadas pela Associação dos Estudantes, por solicitação do Coordenador do curso respetivo, nos mesmo moldes dos Pontos 2 e 4, ou pela coordenação do curso.
4. Nas eleições dos estudantes membros das Comissões Pedagógicas realizadas pela Associação dos Estudantes, o regulamento eleitoral é elaborado e aprovado pela Associação dos Estudantes e homologado pelo Coordenador do curso respetivo.
5. As eleições dos estudantes membros das Comissões Pedagógicas realizam-se durante o mês de outubro. Excecionalmente, no ano letivo de 2018/2019 estas eleições realizam-se imediatamente após a aprovação deste regulamento.

O Diretor

Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado
(22 de janeiro de 2019)